



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 871/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, objetivando o desenvolvimento do “Programa Pró Santa Casa”.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II – abrir, crédito suplementar especial ao orçamento nos valores a serem liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 03 de junho de 2015.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.